



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a primeira etapa da fase de planejamento para contratação de Técnica em Enfermagem, sendo um documento fundamental para garantir a clareza e precisão na identificação da melhor solução disponível no mercado.

O objetivo principal deste ETP é estudar detalhadamente a necessidade de atendimentos de Técnica em Enfermagem para o município, assegurando que a escolha atenda aos requisitos legais e aos princípios da Administração Pública, como economicidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a missão de prover um atendimento humano e eficaz para os usuários da Rede de Saúde Pública de Currais Novos/RN, no desempenho de suas atividades, necessita suprir com qualidade e em quantidade suficiente a contratação para prestação de serviços como Técnica em Enfermagem, destinado ao atendimento de pacientes na Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino I, cumprindo a carga horária de 30 horas semanais.

A profissional a ser contratada será a Sra. EDJANE DE FATIMA ARAUJO REINALDO, CPF: 091.591.924-96 cuja escolha assegura um atendimento integral, humanizado e de qualidade à população. A profissional com experiência comprovada no desempenho da função junto à Secretaria Municipal de Saúde, evidenciada pelo desempenho satisfatório de suas funções e pelo conhecimento aprofundado das rotinas, protocolos e demandas específicas do serviço. Tal experiência contribui para a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população. Sua contratação assegura rapidez na adaptação às rotinas e procedimentos internos, garantindo eficiência imediata nas atividades. Ressalta-se que um novo processo seletivo para contratação de pessoal encontra-se em andamento. Entretanto, as etapas necessárias à sua conclusão demandam tempo hábil para homologação e convocação. De igual forma, o último

*Daize*

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

concurso público vigente ainda está em fase de preenchimento das vagas ofertadas, com convocações gradativas dos candidatos classificados, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e a necessidade dos serviços. Diante disso, a contratação temporária ora proposta mostra-se imprescindível para evitar lacunas no quadro de pessoal e prejuízos às ações da Secretaria Municipal de saúde. A ausência de profissional especializado no setor comprometeria diretamente a efetividade das ações de vigilância, promoção, prevenção e assistência à saúde. Portanto, a carência desse profissional nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde compromete não apenas a qualidade da assistência, mas também a eficiência da gestão dos recursos públicos, prejudicando a sustentabilidade do SUS no âmbito municipal. Considerando isso, a medida proposta reveste-se de caráter emergencial, de forma a assegurar continuidade dos serviços essenciais de Técnica em enfermagem à população, até que sejam concluídos os trâmites para provimento regular das vagas por meio de concurso público ou processo seletivo.

A profissional técnica em enfermagem na Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino I desempenha um papel essencial no suporte às equipes multiprofissionais, contribuindo diretamente para a promoção da saúde e o cuidado integral aos usuários. Atuando em parceria com enfermeiros, médicos e demais profissionais da Rede Básica de Saúde, o técnico em enfermagem fortalece a atenção básica como porta de entrada do sistema de saúde, por meio de ações humanizadas e resolutivas.

Suas atribuições na rede básica abrangem atividades assistenciais e educativas, como acolhimento dos usuários, aferição de sinais vitais, administração de medicamentos e vacinas, realização de curativos, acompanhamento de pacientes com condições crônicas, apoio nas visitas domiciliares e participação em ações coletivas de saúde. Além disso, a técnica em enfermagem contribui para a organização do processo de trabalho e para a manutenção da qualidade e segurança na atenção prestada à população.

*Joaine*

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

Essas atividades são fundamentais para garantir um cuidado contínuo, fortalecer o vínculo com a comunidade e promover a melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema público de saúde.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O plano anual de contratação está em elaboração para o exercício de 2026, e esta contratação de uma profissional técnica em enfermagem será realizada com base na experiência de outras demandas já previstas anualmente. A previsão desta contratação segue a orientação da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de planejamento detalhado e prévio para garantir a economicidade e a eficiência dos processos de contratação. Essa previsão no plano anual visa atender à demanda contínua e essencial das unidades de saúde, assegurando a disponibilidade dos profissionais necessários para a manutenção da saúde pública e mitigando riscos de desabastecimento. ✓

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A descrição da solução como um todo, abrange a contratação para prestação de serviços como técnica em enfermagem;

**3.2** Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;

**3.3** Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino I. ✓

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                       | UNID | QTD |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 01   | Prestação de Serviço - Técnico (a) em enfermagem (Salário base R\$ 1.621 + 20% de insalubridade sobre o salário | Mês  | 05  |

*Daiane*

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

|    |                                                                                                                                     |      |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
|    | mínimo – R\$ 324,20)                                                                                                                |      |    |
| 02 | Prestação de Serviço - Técnico (a) em enfermagem (Salário base R\$ 54,03 + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo – R\$ 10,80) | Dias | 27 |
| 03 | Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL)                                                          | Mês  | 06 |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a análise das possíveis soluções de mercado, foram avaliadas como opção, o concurso público, a contratação direta e o processo seletivo. A contratação direta se faz necessária para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços, enquanto perdurarem os trâmites administrativos referentes à convocação dos candidatos classificados no concurso público vigente, bem como os procedimentos relacionados à finalização do novo processo seletivo. Considerando que tais etapas demandam tempo para sua conclusão, especialmente em razão das exigências legais, da disponibilidade orçamentária e das necessidades operacionais do órgão, a medida visa suprir, de forma imediata e excepcional, a demanda por pessoal, garantindo a manutenção dos serviços essenciais até o efetivo provimento dos cargos por meio das seleções em andamento.

Diante desse cenário, tornou-se indispensável à adoção da contratação direta por dispensa de licitação como solução temporária e emergencial, garantindo a continuidade dos serviços e evitando prejuízos no atendimento prestado na Rede Básica de Saúde. Essa medida se fundamenta na necessidade inadiável de assegurar o bom funcionamento da unidade, uma vez que a atuação da Técnica em Enfermagem é

*Boise*  
*[Signature]*



Prefeitura de Currais Novos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

essencial no apoio aos procedimentos clínicos, na realização de cuidados diretos aos pacientes, no controle e administração de medicamentos, na organização do ambiente de trabalho e no acompanhamento de protocolos assistenciais, contribuindo diretamente para a integralidade e qualidade do atendimento à população.

Outro aspecto a ser considerado é a natureza do trabalho exercido por esse profissional, que exige conhecimentos técnicos específicos, habilidade no manejo de equipamentos e materiais, além de postura ética e profissional no cuidado com os pacientes. Essas características tornam necessário selecionar profissionais com perfil compatível com as exigências técnicas e comportamentais da função, reforçando a pertinência da contratação direta por dispensa de licitação.

A contratação direta por dispensa de licitação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, diante da situação de emergência caracterizada pela descontinuidade iminente dos serviços essenciais. A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público, assegurando a transparência e a economicidade necessárias ao processo de contratação pública.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Estimativa de Valor: R\$ 14.358,99 (Quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

Foram estimados os valores de referência discriminado, baseado no Contrato Administrativo de nº 34/2025 firmado com a profissional técnica em enfermagem com o salário vigente da época, em anexo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------|------|-----|-------------------|----------------|
|------|-----------|------|-----|-------------------|----------------|

*Joaze*

*UP*



Prefeitura de Currais Novos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

|    |                                                                                                                                         |      |    |              |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------------|--------------|
| 01 | Prestação de Serviço - Técnico (a) em enfermagem (Salário base R\$ 1.621,00 + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo – R\$ 324,20) | Mês  | 05 | R\$ 1.945,20 | R\$ 9.726,00 |
| 02 | Prestação de Serviço - Técnico (a) em enfermagem (Salário base R\$ 54,03 + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo – R\$ 10,80)     | Dias | 27 | R\$ 64,83    | R\$ 1.750,41 |
| 03 | Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL)                                                              | Mês  | 06 | R\$ 480,43   | R\$ 2.882,58 |

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de serviços como técnica em enfermagem se torna essencial, uma vez que este profissional contribui para a promoção da saúde, a prevenção de doenças e o apoio ao atendimento. Sua atuação melhora a eficiência das equipes de saúde e principalmente, contribui para o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Tendo em vista tratar-se da contratação de serviços de técnica em enfermagem, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente

*João*

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (lei 14.133 de 01 de abril de 2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de contratação direta por dispensa de licitação.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de Técnica em Enfermagem para atuação na Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino I não comporta parcelamento, tendo em vista a natureza contínua, essencial e integrada das atividades desempenhadas por este profissional no âmbito da atenção primária à saúde.

A atuação da Técnica em Enfermagem exige vínculo direto e permanente com a rotina da unidade, sendo indispensável para o apoio aos procedimentos clínicos, organização do ambiente de trabalho, controle e reposição de materiais e insumos, bem como para a execução de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento dos usuários.

O fracionamento da contratação comprometeria a qualidade, a eficiência e a efetividade dos serviços prestados, podendo resultar em descontinuidade no atendimento aos pacientes, dificuldades na adesão às ações de cuidado e prejuízo aos indicadores de saúde da unidade.

Adicionalmente, o objeto a ser contratado — prestação de serviço técnico especializado em saúde, com atuação contínua e direta no cuidado à população — não se apresenta como divisível em partes autônomas ou independentes. Trata-se de uma atividade indivisível, que demanda uniformidade e continuidade para garantir a integralidade da atenção à saúde.

*Boa noite*

*[Assinatura]*



Prefeitura de Currais Novos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

Dessa forma, justifica-se a contratação de forma integral e indivisível, assegurando a adequada manutenção das atividades essenciais da Rede Básica de Saúde e o cumprimento das diretrizes da atenção básica. ✓

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não se aplica a esta contratação.

**10. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de bens e serviços pela administração pública deve observar os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas a promoverem o desenvolvimento nacional sustentável. A norma estabelece que, sempre que possível, devem ser adotados critérios que considerem a preservação do meio ambiente, a eficiência no uso de recursos naturais e a redução de impactos negativos ao longo do ciclo de vida dos produtos e serviços contratados.

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E CONCLUSÃO**

Após considerar a essencialidade da demanda, a natureza do serviço, a existência suficiente de prestadores de serviços aptos a realizar atividades solicitadas, o alinhamento da demanda ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os benefícios a serem alcançados, verifica-se que existe viabilidade técnica para a contratação.

**12. DA ANÁLISE DE RISCOS**

Numa análise de risco na prestação de serviços como técnica em enfermagem, verificamos que existe a possibilidade do profissional não fornecer o serviço, ocasionando a interrupção do mesmo. Outra hipótese seria a do prestador de serviço se

*João*

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

ausentar do ambiente de trabalho por motivos de saúde, gerando a desassistência do atendimento aos usuarios do Sistema Único de Saúde do Município. Para que isso não ocorra é necessário que o prestador tenha um planejamento de substituição do profissional que atenda nesta ocasião.

Parte essencial do gerenciamento desses riscos cabe à administração pública, por meio das figuras do gestor e fiscal do contrato, que são responsáveis por monitorar a execução contratual e assegurar o cumprimento dos prazos e especificações acordados.

**Incumbências dos Gestores e Fiscais de Contrato**

- I. A responsabilidade pela mitigação e monitoramento desses riscos recai sobre os gestores e fiscais de contrato, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Esses profissionais têm o dever de:
- II. Acompanhar a execução do contrato: Os gestores e fiscais de contrato devem monitorar continuamente o fornecimento, observando prazos, quantidades e especificações acordadas, para detectar qualquer desvio que possa comprometer o abastecimento.
- III. Comunicar formalmente irregularidades: Na ocorrência de irregularidades, é responsabilidade dos fiscais notificar a contratada de forma imediata e formal, solicitando correções ou justificativas, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- IV. Implementar medidas preventivas: Os gestores e fiscais devem adotar medidas que reduzam o impacto de possíveis descumprimentos, como a análise constante do desempenho do fornecedor e a manutenção de registros detalhados sobre a execução contratual.

**Sanções e Penalidades**

No caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor, a administração poderá aplicar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Adicionalmente, os gestores e fiscais que não cumprirem adequadamente suas

*João*

*UP*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

responsabilidades também estão sujeitos a sanções administrativas. A falta de fiscalização efetiva pode configurar omissão, passível de responsabilização, reforçando a importância do monitoramento ativo e preventivo para assegurar o cumprimento contratual e a continuidade dos serviços essenciais.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:**

**LAÍSE CRISTINA LIMA PEREIRA**

**CPF nº 066.030.794-45**

**Agente Administrativo SEMSA**

**NATHALIA VIVIAN DOS SANTOS PEREIRA SILVA**

**CPF nº 081.195.774-85**

**Agente Administrativo SEMSA**

Currais Novos, 19 de Dezembro de 2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO COMO **CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 – CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJIL, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, E DE OUTRO LADO COMO **CONTRATADA, A SRA. EDJANE DE FATIMA ARAUJO REINALDO**, BRASILEIRA, CADASTRADA NO CPF Nº 091.591.924-96, RG SOB O Nº 003.032.475 SSP/RN, PIS/PASEP Nº 160.88329.91-3, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 1548, BAIRRO ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN, DE ACORDO COM AS FORMALIDADES CONSTANTES DESTES PROCESSO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025, FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviços como Técnico (a) em enfermagem na Rede Básica de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** - O valor global deste contrato é de R\$ 6.906,09 (seis mil novecentos e seis reais e nove centavos), sendo R\$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), acrescidos de até R\$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), pagos mensalmente, conforme resolução TCE/RN.

**2.2** - O valor correspondente ao objeto deste contrato será levado a débito da **UNIDADE: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde, ATIVIDADE: 22.28 - Estratégia Saúde da Família, NATUREZA: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, FONTE: 160000/00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1** - O presente contrato terá início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de março de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** - Constituem obrigações da PMCN/RN:

**4.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula segunda deste contrato;

**4.1.2** - Fornecer todas as informações solicitadas, a fim de que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

**4.1.3** - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

**4.1.4** - A CONTRATANTE fica obrigada por força deste instrumento de CONTRATO a efetuar o pagamento dos serviços, de acordo com a cláusula segunda deste contrato, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências que deverão ser apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente vistados pelo Secretário e/ou Coordenador Geral.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

**5.1.1** - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da CONTRATANTE quanto às atribuições, do qual passa a fazer parte a CONTRATADA;

**5.1.2** - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

**5.1.3** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

 

- 5.1.4 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
- 5.1.5 - A CONTRATADA se obriga por força deste instrumento contratual a desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- 5.1.6 - Apresentar documentação relativa à regularidade fiscal perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal de domicílio da CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, devendo o mesmo manter a regularidade fiscal por toda a duração do contrato, sob pena de rescisão contratual;
- 5.1.7 - Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial;
- 5.1.8 - A CONTRATADA se obriga a verificar regularmente o endereço de e-mail fornecido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

6.1 - O presente contrato será fiscalizado por Camila Araújo Florêncio de Lima, CPF sob o nº 068.999.054-50.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

7.1.1 - Não cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

7.1.3 - Desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

7.1.4 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CONTRATANTE.

7.1.5 - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito.

7.2 - Esse Contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - As sanções administrativas, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento de contrato administrativo, estão previstas na Lei nº 14.133/2021, artigo 139, em seus incisos e parágrafos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.9 - As partes ora contratantes que a este subscrevem, elegem desde já com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer dúvidas que venham a surgir com relação ao presente instrumento de contrato administrativo.

9.2 - E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025

  
**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**EDJANE DE FÁTIMA ARAÚJO REINALDO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome/Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

  
Aranyne Thais Fernandes da Silva  
CPF: 762.514.314-60

  
Andrea Tito da Silva  
CPF: 052.235.514-51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.388, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

*"Prorroga a vigência do Resultado da Homologação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando o art. 5º da LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, que Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX.

Considerando a Cláusula 1.2 do Edital 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que permite a prorrogação por mais 12 (doze) meses da validade do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade de manutenção das contratações temporárias para composição do quadro de necessidade de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 meses a validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da prefeitura municipal de Currais Novos/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. As renovações contratuais decorrentes da prorrogação aqui avençada não serão automáticas e se darão conforme necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 16 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador B1431EB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/05/2024. Edição 3290  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2022**

A Prefeitura Municipal de Currais Novos, nos termos da Lei nº 3.747, de 10 de maio de 2022, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO e HOMOLOGA o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O resultado final do mencionado Processo Seletivo que ratifico, encontra-se à disposição dos interessados no site da FUNCERN e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:50181550

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2023. Edição 3034  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>